



CONGRESSO NACIONAL

MPV-535

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/06/2011

Medida Provisória nº 535/2011

Autor
Senador EDUARDO BRAGA - PMDB

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 535, de 2011)

Inclua-se o seguinte inciso três no Art. 3º, renumerando-se os demais:

Art.3º.....

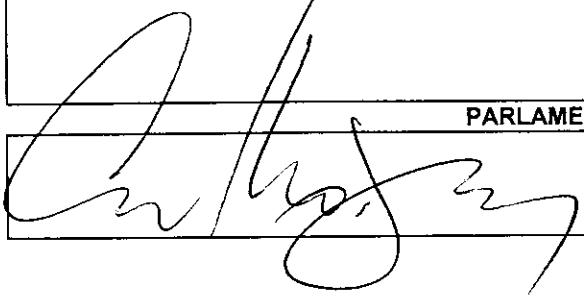
III – residentes em Unidades de Conservação federais e estaduais de uso sustentável e Terra Indígena.

JUSTIFICATIVA

São objetivos do Programa de Apoio à Conservação Ambiental o incentivo à conservação dos ecossistemas, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerce atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural em áreas prioritárias.

Sem a menor dúvida, as pessoas que vivem nas Unidades de Conservação, tanto federais quanto estaduais, se enquadram perfeitamente nas condições acima estabelecidas, merecendo, portanto, a explicitação, no texto da Medida Provisória, de sua inclusão entre os beneficiários do novo programa.

Ainda que o inciso III do Art. 3º da MPV 535/11 *mencione outras áreas rurais definidas como prioritárias por ato do Poder Executivo*, achamos por bem incluir os habitantes das Unidades de Conservação como forma de garantir, desde logo, que eles também sejam beneficiados.



PARLAMENTAR	Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
	Recebido em 09/06/2011 às 11hs
	Muccipay
	Consuelo / Mat. 42678

